



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: 42.421.1227 - 81.600-000, Ivaí - PR

CONTRATO Nº 294/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Avenida Bonifacio Vilela, Nº 935, CEP. 84.010-330, cidade Ponta Grossa, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.966.880/0001-09, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **FABIANO GALVÃO**, identidade sob Registro Geral nº 7.120.886-9 SSP-PR do CPF/MF nº 029.974.969-00, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 059/2015, modalidade Pregão Presencial nº 056/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 27/05/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do Hospital Municipal, conforme mapa em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 151/2015, Modalidade Pregão Presencial 130/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 20 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º - Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 130/2015 e contrato nº 294/2015).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84160-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1720 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado, somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
 - 1. Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - 2. Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - 3. Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - 4. Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - 5. Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:
 - 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Km. 10, s/n - Jd. Santa Helena - 81450-000 - Ivaí - PR

- c) *Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.*

Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

- d) *Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;*
- e) *O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;*
- f) *Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa*

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - *O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 05 dias e a vigência do contrato será de 90 dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

§ 2º - *O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.*

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - *Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazos convencionados.*

§ 2º - *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

- a) *Efetuar o pagamento ajustado.*

§ 3º - *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

- a) *Executar o objeto na forma ajustada;*
- b) *Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)*
- c) *Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- d) *Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;*
- e) *Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa 692 - Fone: (41) 3247-1232 - 84460-000 - Ivaí - PR

www.ivaipr.gov.br

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 22/12/2015 a 21/03/2016, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 082/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 083/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 26.175.918/0001-33

Rua. Rm. Bonifácio Vilela, 935 - Centro - Ivaí - PR

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 21 de Dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

10.966.880/0001-09
MED PONTA EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA
Av. Bonifácio Vilela, 935 - Centro
84010-330 - Ponta Grossa - PR


MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Fabiano Galvão
CONTRATADA



TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa 632 - Fone: (42) 3217 1322 - 84400-000 - Ivaí - PR

130/2015



Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 130/2015

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1189-4 MED.PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			CNPJ: 10.966.880/0001-09	Telefone: 42 3025-3500		Status: Classificado	7.000,00	
Representante: 129558-0 FABIANO GALVAO								
Lote 001 - Peças para manutenção de equipamentos do Hospital Municipal								7.000,00
001	23619 VIDRO C/ TAMPA - 3 LITROS DO ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF	PÇ	2,00	Classificado	OLIDEF	167,00	334,00	*
002	23629 ADAPTADOR DE AR P/ O2 CARRINHO ANESTESIA CALG EMED	PÇ	1,00	Classificado	PROTEC	72,00	72,00	*
003	23637 BATERIA LITHIUM 3 V COM SUPORTE DO VENTILADOR PULMONAR INTERMED	PÇ	1,00	Classificado	ENERGY POWER	95,00	95,00	*
004	23630 BATERIA LUZ DE EMERGENCIA	PÇ	1,00	Classificado	ENERGY POWER	295,00	295,00	*
005	23638 BATERIAS 12V 2,2 AH DO VENTILADOR PULMONAR INTERMED	PÇ	3,00	Classificado	ENERGY POWER	125,00	375,00	*
006	23627 BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO DO MONITOR OMNIMED	PÇ	1,00	Classificado	MIKATOS	86,00	86,00	*
007	23625 CABO ECG PADRAO AMERICANO DO MONITOR OMNIMED	PÇ	1,00	Classificado	GLOBALTECH	295,00	295,00	*
008	23633 CAIXA DE DISJUNTOR DA AUTOCLAVE TECLAVE	PÇ	1,00	Classificado	TIGRE	275,00	275,00	*
009	23618 CARCAÇA DO ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF	PÇ	1,00	Classificado	OLIDEF	229,28	229,28	*
010	23628 CIRCUITO C/ 3 TRAQUEIAS + Y + BALÃO 5 LITROS CARRINHO ANESTESIA CALGEMED	PÇ	1,00	Classificado	PROTEC	485,00	485,00	*
011	23623 CIRCUITO PACIENTE (2 TRAQUEIAS + Y) DO VENTILADOR MECANICO VENT. LOGOS	PÇ	1,00	Classificado	VENT. LOGOS	384,00	384,00	*
012	23640 CIRCUITO TRAQUEIA INTERMED INFANTIL COM SENSOR R VENTILADOR PULMONAR INTCIRCUITO TRAQUEIA INTERMED INFANTIL COM SENSOR VENTILADOR PULMONAR INTERMED	PÇ	1,00	Classificado	PROTEC/INTERMED	758,00	758,00	*
013	23639 CIRCUITO TRAQUEIA TAKAKA ADULTO COM SENSOR VENTILADOR PULMONAR TAKAKA	PÇ	1,00	Classificado	PROTEC/TAKAKA	615,00	615,00	*
014	23643 ELEMENTO FILTR POLIPROP 5 MICRA 93/4 DA AUTOCLAVE TECLAVE	PÇ	1,00	Classificado	EATON	50,00	50,00	*
015	23642 ELEMENTO FILTRANTE CARVAO ATIVADO 5 MICRAS DA AUTOCLAVE TECLAVE	PÇ	1,00	Classificado	ACQUAFILTER	121,00	121,00	*
016	23635 FILTRO ENTRADA DE AR DA INCUBADORA OLIDEF	PÇ	1,00	Classificado	OLIDEF	25,00	25,00	*
017	23641 FITA DE TEFLON DA SELADORA SULPACK	PÇ	1,00	Classificado	FITABRAS	42,00	42,00	*
018	23621 LAMPADA REDONDA 12V-25W DO FOCO CIRURGICO	PÇ	2,00	Classificado	OSRAN	30,00	60,00	*
019	23622 MANGUEIRA O2 VENTILADOR MECANICO DO VENTILADOR MECANICO VENT. LOGOS	PÇ	1,00	Classificado	PROTEC	132,00	132,00	*
020	23636 RODINHAS INCUBADORA OLIDEF	PÇ	1,00	Classificado	OLIDEF	434,00	434,00	*
021	23626 SENSOR SPO2 ADULTO DO MONITOR OMNIMED	PÇ	1,00	Classificado	VEPEX	345,00	345,00	*
022	23632 SIRENE FIM DE CICLO DA AUTOCLAVE TECLAVE	PÇ	1,00	Classificado	DIGIELECTRON	36,00	36,00	*
023	23644 TAMPA FRASCO DE SEGURANÇA ASPIRADOR CIRURGICO KSS	PÇ	1,00	Classificado	PROTEC	99,00	99,00	*
024	23634 VALVULA DE ESFERA DA AUTOCLAVE TECLAVE	PÇ	1,00	Classificado	GENEBRE	45,00	45,00	*
025	23631 VALVULA DE SEGURANÇA CAMARA INTERNA 1/2" DA AUTOCLAVE TECLAVE	PÇ	1,00	Classificado	COMODORO	928,72	928,72	*
026	23624 VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO O2 DO VENTILADOR MECANICO VENT. LOGOS	PÇ	1,00	Classificado	PROTEC	256,00	256,00	*
027	23620 VIDRO 5 LITROS C/ TAMPA DO ASPIRADOR CIRURGICO KSS	PÇ	1,00	Classificado	PROTEC	128,00	128,00	*
VALOR TOTAL:							7.000,00	

[Handwritten signatures and marks]